



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral

RESOLUÇÃO CPPGEM Nº 05/2020

Dispõe sobre matrícula em disciplina isolada no PPGEM.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral (CPPGEM), no uso de suas atribuições, considerando:

O disposto nos itens 8.4 da Resolução CEPE 8039 de 18/11/2020 (Normas Gerais de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFOP);

O disposto nos artigos 25º e 26º da Resolução CEPE 7613 de 20/11/2018 (Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral)

RESOLVE:

Artigo 1º. Será permitida a matrícula em disciplina isolada, desde que haja vaga, de interessados na complementação e na atualização de seus conhecimentos.

§1º. A matrícula ficará limitada a um máximo de duas disciplinas em cada período letivo.

§2º. O requerimento para a primeira matrícula deverá ser acompanhado dos seguintes documentos: Documento de Identidade; Diploma de conclusão de curso de Graduação; e Histórico escolar do Curso de Graduação.

§3º. Não é permitido a graduandos, ainda que cursando o último semestre do curso, se matricular em disciplinas isoladas ou assistir disciplinas do PPGEM como ouvintes.

§4º. O requerimento de matrícula em disciplinas isoladas deverá ser encaminhado ao Presidente do Colegiado do PPGEM para análise e deliberação.

Artigo 2º. Poderão ser aproveitados, a critério do CPPGEM, créditos com rendimento igual ou superior ao conceito C, obtidos em disciplinas isoladas, antes da admissão como aluno regular no curso, até um limite de 50% (cinquenta por cento) do número de créditos exigidos pelo regulamento do curso.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se todas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 11 de dezembro de 2020.


Prof. Christianne de Lyra Nogueira
Presidente do CPPGEM